



EDITAL SEMED Nº 15/2025

Dispõe sobre escolha de representantes do segmento do Ensino Superior da Rede Privada que compõem o Conselho Municipal de Educação e normatiza os procedimentos para o pleito eleitoral.

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST, Secretária Municipal de Educação (SEMED), e **JOANA ZUCCO GONÇALVES**, Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, normatiza os procedimentos para o segundo Processo Eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos do Ensino Superior da Rede Privada, que compõem o Conselho Municipal de Educação (CME).

1 DO OBJETIVO

1.1 Garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.564, de 18 de abril de 2024, em seu art. 4º, parágrafo 2º, incisos XI.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O pleito eleitoral para o segmento do Ensino Superior da Rede Privada dar-se-á em duas etapas, conforme item 3.

3 DAS ETAPAS

3.1 A Primeira Etapa, processo interno às instituições com oferta de Ensino Superior da Rede Privada, dever-se-á abrir inscrições para:



3.1.1 1 (um) representante da categoria do Ensino Superior da Rede Privada, eleito por seus pares na sua instituição de origem, conforme critérios relacionados no item 5, para exercer mandato até outubro de 2028 (Gestão 2024/2028).

3.2 Na Segunda Etapa, os representantes do Ensino Superior da Rede Privada passarão por um segundo pleito eleitoral, entre os candidatos eleitos na 1ª etapa, para assumir assento no Conselho Municipal de Educação (CME), com a sua titularidade e/ou suplência.

4 DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO

4.1 A Primeira Etapa do pleito ocorrerá em cada instituição que oferta o Ensino Superior e tenha candidatos interessados.

4.2 A Segunda Etapa ocorrerá em pleito eleitoral único, conforme cronograma do item 9, envolvendo todos os candidatos eleitos na Primeira Etapa, representantes dos segmentos do Ensino Superior da Rede Privada.

5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

5.1 Terão como critérios para habilitação de inscrição de candidatos representantes do segmento Ensino Superior da Rede Privada, conforme segue.

5.1.1 Ensino Superior da Rede Privada:

5.1.1.1 Comprovar formação específica e experiência na área educacional.

5.1.1.2 Atuar ou estar vinculado contratualmente como colaborador aos Centros de Educação ou aos cursos de Licenciatura.

5.1.1.3 Não ter sofrido penalidades no exercício da função.

5.1.1.4 Exercer sua função no Município de Blumenau.



5.1.1.5 Comprovar tempo de serviço na instituição de Ensino Superior da Rede Privada.

5.1.1.6 Comprovar os critérios para habilitação do representante do segmento, por meio de documentação específica emitida pela instituição.

6 DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO

6.1 A Reitoria ou Coordenação de Curso é responsável pela ampla divulgação do presente Edital no âmbito da instituição de Ensino Superior, pela homologação das inscrições dos interessados em participar do pleito pela organização e realização da assembleia que irá eleger seu representante por aclamação, de acordo com o cronograma do item 9.

6.2 O candidato deve ter conhecimento deste Edital e cumprir todas as prerrogativas, fazer sua inscrição junto à Reitoria ou Coordenação do Curso, seguir e cumprir o cronograma do item 9, estar presente na assembleia para sua apresentação e participar do pleito eleitoral da Etapa 2.

7 DOS CRITÉRIOS DA ASSEMBLEIA (ELEIÇÃO)

7.1 A Reitoria ou Coordenação de Curso deve:

7.1.1 Publicizar a convocação da assembleia aos pares, constando data, hora e local da primeira e da segunda chamada.

7.1.2 Apresentar os candidatos à representação para o pleito eleitoral do Conselho Municipal de Educação (CME), Gestão 2024 a 2028 (art. 10 do Regimento Interno CME).

7.1.3 Registrar em Ata (Anexo I) o resultado do pleito eleitoral, constando lista de assinatura dos participantes e o seu representante eleito.



7.1.4 Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação (CME), pelo e-mail cme@ensinablumenau.sc.gov.br, a lista de presença da assembleia, a Ata (Anexo I) e o documento comprobatório dos critérios para habilitação do representante emitido pela instituição, conforme cronograma do item 9.

7.2 O Conselho Municipal de Educação (CME) deve:

7.2.1 Encaminhar à comissão eleitoral, a lista de presença da assembleia, a Ata (Anexo I) e o documento comprobatório dos critérios para habilitação do representante emitido pela instituição que comprove que o representante do Ensino Superior da Rede Privada foi eleito por seus pares.

7.3 A Comissão Eleitoral deve:

7.3.1 Homologar o resultado do processo do pleito eleitoral interno (Primeira Etapa).

7.3.2 Encaminhar às instituições do Ensino Superior da Rede Privada a homologação por ordem de classificação dos representantes aptos a participar da Segunda Etapa do pleito eleitoral (Gestão 2024/2028).

7.3.3 Analisar e homologar os recursos, conforme cronograma do item 9.

7.3.4 Organizar a assembleia por aclamação da Segunda Etapa dos representantes eleitos das instituições do Ensino Superior da Rede Privada para a escolha do titular e suplente conforme cronograma do item 9.

7.3.5 Publicizar, conforme cronograma do item 9, o resultado do pleito eleitoral da Segunda Etapa.

8 DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO NA PRIMEIRA E NA SEGUNDA ETAPA

8.1 O candidato ao pleito eleitoral será eleito quando:



8.1.1 Receber o maior quantitativo de votos pelos seus pares em maioria simples em assembleia por aclamação.

8.1.2 Havendo empate, utilizar-se-á como critério o candidato que obtiver mais tempo de serviço na instituição de Ensino Superior da Rede Privada.

8.2 Não havendo representatividade do segmento do Ensino Superior da Rede Privada no segundo Pleito Eleitoral, a questão será encaminhada à apreciação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação (CME).

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Publicação e divulgação do Edital	18/03			cme@blumenau.sc.gov.br
Prazo de recurso referente ao Edital	19/03	20/03		
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	21/03	24/03		
Homologação e divulgação do Edital pela Comissão Eleitoral	25/03			
Prazo para os Reitores ou Coordenadores de Curso divulgarem o presente Edital no âmbito da Instituição de Ensino Superior da Rede Privada	26/03	01/04		
Prazo para os Reitores ou Coordenadores de Curso homologarem as inscrições dos interessados em participar do pleito, organizar e realizar a assembleia por aclamação da Primeira Etapa	02/04	07/04		
Prazo para Reitores e Coordenadores de Curso encaminharem ao Conselho Municipal de Educação (CME) a Ata, a lista de	08/04	15/04		

Secretaria de Educação | Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



presença que comprove que o representante do Ensino Superior da Rede Privada foi eleito por seus pares e documento comprobatório dos critérios para habilitação do representante emitido pela instituição				
Prazo final para o Conselho Municipal de Educação (CME) encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata e a lista de presença que comprove que o representante do Ensino Superior da Rede Privada foi eleito por seus pares	16/04			
Homologação do resultado do processo do pleito eleitoral interno (Primeira Etapa) pela Comissão Eleitoral	17/04			
Período de recurso ao resultado do processo do pleito eleitoral interno (Primeira Etapa)	22/04			
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	23/04	24/04		
Período de ampla defesa do candidato e/ou da instituição de ensino Superior da Rede Privada para responder aos recursos	24/04	30/04		cme@blumenau.sc.gov.br
Divulgação do resultado dos recursos	02/05			cme@blumenau.sc.gov.br
Encaminhamento da homologação por ordem de classificação dos representantes aptos a participar da Segunda Etapa do pleito eleitoral (Gestão 2024/2028) às instituições de ensino Superior da Rede Privada	05/05			cme@blumenau.sc.gov.br

Secretaria de Educação | Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



Período de recurso da ordem de classificação dos representantes aptos a participar da Segunda Etapa do pleito eleitoral (Gestão 2024/2028) das instituições de Ensino Superior da Rede Privada	06/05			cme@blumenau.sc.gov,br
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	07/05	12/05		
Divulgação do resultado dos recursos	13/05			cme@blumenau.sc.gov,br
Eleição da Segunda Etapa em assembleia por aclamação dos representantes eleitos das instituições de Ensino Superior da Rede Privada para a escolha do Titular e Suplente	14/05		Sala de reunião do CME Horário: 17h	
Período de recurso ao resultado do pleito eleitoral da Segunda Etapa	15/05			
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.	16/05			
Período de ampla defesa do candidato e/ou da instituição de Ensino Superior da Rede Privada para responder aos recursos	19/05	20/05		
Homologação do resultado do Pleito Eleitoral da Segunda Etapa dos Conselheiros Titulares e Suplentes	21/05			
Divulgação do resultado dos recursos	22/05			cme@blumenau.sc.gov,br
Posse dos Conselheiros	28/05		A definir	



10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato à representação do segmento Ensino Superior da Rede Privada no Conselho Municipal de Educação (CME) e/ou a instituição que oferta licenciatura no Ensino Superior pode interpor recurso em caso de discordância com o Edital, homologação de resultado da Primeira Etapa do Pleito Eleitoral e da Segunda Etapa do Pleito Eleitoral, conforme cronograma do item 9.

10.2 A interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral, conforme cronograma do item 9, em formulário próprio Anexo II.

10.3 Caso necessário, o candidato e/ou a instituição de Ensino Superior da Rede Privada envolvidos em situação de denúncia terão o direito à ampla defesa para responder aos recursos, conforme cronograma do item 9.

10.4 A Comissão Eleitoral responderá via ofício os pedidos de recurso.

10.5 A Comissão Eleitoral julgará os recursos interpostos, conforme cronograma do item 9.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No período da Gestão 2024/2028, caso ocorra vacância dos representantes eleitos pelos seus pares do Ensino Superior da Rede Privada, recorrer-se-á lista de classificação para a substituição do Conselheiro Municipal de Educação representante do segmento.

11.2 Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes tomarão posse em data única de acordo com publicação da Portaria para representação do segmento no Conselho Municipal de Educação (CME).

11.3 O candidato eleito que não comparecer no evento/ato de posse, sem justificativa prévia e não se apresentar para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, contados da data designada para a posse, a situação será

Secretaria de Educação | Semed

Rua Paraíba, 171 - Victor Konder
89012-130 | Blumenau | SC



levada à apreciação em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação (CME) para deliberação da vacância ou não do cargo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Blumenau, 18 de março de 2025.



Simone Janice Bretzke Probst
Secretária Municipal de Educação



Joana Zucco Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ANEXO I

Carimbo ou timbre da instituição de Ensino Superior da Rede Privada

Ata 00/00/2025 - (Assunto)

01	Aos (dia, mês e ano por extenso), às (hora e minutos por extenso)
02	no (local onde ocorreu a reunião) sito a rua _____, número
03	_____, bairro _____, reuniram-se (nomes dos
04	presentes) para (assunto).
05	
06	
07	(Descrever de forma objetiva os fatos, as falas dos presentes
08	pertinentes ao assunto e os encaminhamentos)
09	
10	
11	
12	Por não haver nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, e eu
13	(nome), secretariei e transcrevi a ata que segue assinada pelos
14	presentes:
15	(nome de cada pessoa
16	presente) _____
17	(nome de cada pessoa
18	presente) _____
19	(nome de cada pessoa
20	presente) _____
21	(nome de cada pessoa
22	presente) _____



ANEXO II

Carimbo ou timbre da instituição da Rede Privada de Ensino Superior

Solicitação de Recurso

Eu _____ CPF: _____
_____, exerço a função/cargo de _____ na
instituição de Ensino Superior _____
solicito recurso em relação a _____
por _____ estar _____ em _____ discordância
com _____
_____.

Blumenau, _____ de _____ de 2025.

Assinatura